



EMENDA Nº – CM  
(à MPV nº 618, de 2013)

MPV 618

00050

Dê-se à ementa da Medida Provisória nº 618, de 6 de junho de 2013, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.

### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda para corrigir erro de redação da ementa da MPV nº 618, de 2013. A ementa cita a “Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002” quando na verdade deveria citar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que *estabelece diretrizes gerais da política urbana*, como o faz no art. 6º da MPV. A lei erroneamente citada trata de crédito suplementar ao orçamento da União, o que nada tem a ver com a MPV.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/06/2013, às 13:10
Givago Costa, Mat. 257610

Sala da Comissão,

  
Senador PAULO BAUER